

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 11.208, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	CNES	VALOR (R\$)
M G	BELO HORIZONT E	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600078812120 2600	500.000,0 0	444600 02	500.000,0 0	1030251182E90 0031	61560 02	500.000,0 0
M G	CONGONH AS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONH AS DO NORTE	3600075550320 2600	47.681,00	275400 04	47.681,00	1030251182E90 0031	68849 62	47.681,00

M T	CUIABA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	3600079581920 2600	500.000,0 0	237600 06	500.000,0 0	1030251182E90 0051	40694 63	500.000,0 0
P E	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMB UCO	3600079346920 2600	500.000,0 0	440900 03	500.000,0 0	1030251182E90 0026	64711 88	500.000,0 0
R N	SAO PAULO DO POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600075966220 2600	500.000,0 0	420200 01	500.000,0 0	1030251182E90 0024	30144 79	500.000,0 0
R R	SAO JOAO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA	3600080363220 2600	192.818,0 0	414300 02	192.818,0 0	1030251182E90 0014	65559 69	192.818,0 0
R S	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/R S	3600079743020 2600	120.000,0 0	306700 02	120.000,0 0	1030251182E90 0043	63591 75	120.000,0 0
S E	MALHADO R	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600076897420 2600	50.000,00	446900 02	50.000,00	1030251182E90 0028	65452 03	50.000,00
S P	SALESOP OLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	3600079076620 2600	100.000,0 0	390500 08	100.000,0 0	1030251182E90 0035	64241 47	100.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600079067720 2600	1.500.000 ,00	361100 01	1.500.000 ,00	1030251182E90 0001	20780 15	1.500.000 ,00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600079265620 2600	100.000,0 0	427900 18	100.000,0 0	1030251182E90 0035	20780 15	100.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600079406420 2600	300.000,0 0	409400 03	300.000,0 0	1030251182E90 0035	20813 77	300.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	3600079811020 2600	200.000,0 0	374600 14	200.000,0 0	1030251182E90 0035	20795 93	200.000,0 0
TOTAL			13 PROPOSTAS	4.610.499 ,00					